



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 05343/13

ORIGEM: Prefeitura Municipal de Pitimbu- PB – Fundo Municipal de Saúde de Pitimbu

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Ementa. Administração Direta Municipal. Município de Pitimbu. Prestação de Contas. Exercício de 2012. Verificação de cumprimento de decisão. Assinação de novo prazo ao gestor municipal.

ACORDÃO APL TC 00684/2017

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos do PROCESSO TC 05343/13, que trata de Prestação de Contas do ex-Prefeito Municipal de Pitimbu, Sr. José Rômulo Carneiro de Albuquerque Neto, relativas ao exercício de 2012, incluídas nos autos as contas do Fundo Municipal de Saúde do respectivo município, sob a responsabilidade da Sra. Marinês Benedito dos Santos e do Sr. Cezar Augusto Leão de Barros, gestores durante os períodos de 01/01/2012 a 12/01/2012 e de 13/01/2012 a 31/12/2012, respectivamente.

CONSIDERANDO que, em relação à Prestação de Contas do gestor municipal, Sr. José Rômulo Carneiro de Albuquerque Neto, após apreciação de Recurso de Reconsideração, entre outras deliberações, este Tribunal, através do Acórdão APL TC 00417/16, manteve a determinação constante no item “7” do Acórdão APL TC 194/2015;

CONSIDERANDO que, no entendimento técnico, remanescem eivas relevantes;

CONSIDERANDO o parecer do Órgão Ministerial, bem assim o relato e voto do Conselheiro Relator;

ACORDAM os MEMBROS DO TCE/PB, à unanimidade, com impedimento declarado do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, na sessão realizada nesta data em:

I - **Assinar novo prazo de 30 (trinta) dias** ao Sr. José Rômulo Carneiro de Albuquerque Neto, para que o mesmo comprove despesas registradas com sentenças judiciais, cujos débitos decorrentes de bloqueios não foram localizados nos extratos das contas bancárias, no valor de R\$ 54.689,95, bem assim apresente todos os extratos bancários da conta nº 192821, reclamados pela Auditoria, para comprovar o saldo bancário de R\$ 50.320,50, sob pena de imputação de débito.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 08 de novembro de 2017.

Assinado 14 de Novembro de 2017 às 13:35



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 14 de Novembro de 2017 às 09:26



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 14 de Novembro de 2017 às 09:50



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL